



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 133/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ESCOLAR EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos Escolar em todas as escolas da rede pública de ensino do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º Fica instituído, em todas as escolas da rede pública de ensino do município, o Programa Nacional de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos Escolar.

Parágrafo único: As escolas promoverão a compostagem doméstica ou caseira de resíduos orgânicos, que consiste no processo de transformação de resíduos orgânicos em adubo.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, todo o adubo resultante do processo de compostagem realizado nas escolas da rede pública de ensino, será destinado à conservação de hortas e jardins da unidade de ensino.

Parágrafo único: Não havendo na unidade escolar ambiente em que possa ser utilizado o adubo produzido ou caso haja produto em excesso, o composto orgânico poderá ser distribuído para hortas comunitárias, proprietários rurais, conservação de jardins públicos ou projetos destinados à agricultura familiar, desde que localizados na comunidade onde está inserida a escola.

Art. 4º O Programa de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos Escolar, objetiva cumprir o preceituado no art. 1º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Deus seja
Leuvado





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador/Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Segundo dados publicados pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, todos os anos, o Brasil produz quase 37 milhões de toneladas de lixo orgânico. Esse resíduo tem potencial econômico para virar adubo, gás combustível e até mesmo energia. No entanto, apenas 1% do que é descartado é reaproveitado.

De acordo com o manual Compostagem Doméstica, Comunitária e Institucional de Resíduos Orgânicos, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente, cerca de 50% dos resíduos urbanos gerados no Brasil são orgânicos, e poderiam ser reciclados em casa ou em escala industrial. Em matéria publicada no site Terra Ambiental, é possível entendermos mais a respeito desse processo, senão vejamos: “O reaproveitamento de resíduos é estratégia fundamental para solucionar um dos maiores problemas ambientais da atualidade: a quantidade de lixo gerado e sua correta destinação. A compostagem é considerada alternativa sustentável, simples, eficaz e que atende a legislação ambiental em vigor – a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), que regulamenta o tema no País.

A compostagem doméstica ou compostagem caseira é um processo que transforma resíduos orgânicos em adubo de qualidade para hortas e qualquer tipo de cultivo. Diferente da compostagem voltada à recepção e transformação de grandes volumes de resíduos oriundos de empresas, que em geral é terceirizada, o processo doméstico de compostagem é uma alternativa viável para o reaproveitamento de resíduos em pequena escala.

Como o próprio nome diz, o sistema pode ser realizado nos quintais de casa - com a técnica, estima-se que uma família pode reduzir em mais de 70% o resíduo gerado em seu dia a dia.” Como o presente Projeto de Lei, visa a compostagem doméstica, faz-se necessário ressaltar como a composteira pode trazer benefícios e impactar positivamente o meio ambiente, da seguinte forma:

1. Diminuição do volume de resíduos enviados aos aterros. Podendo gerar economia aos municípios com o custo do transporte e do aterro;




Cidade das Orquídeas
★★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²
CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM
COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO:
FLORIANENSE
VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101
REGIÃO:
SUDESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008


Deus seja
Levado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008

2. Reciclagem do material orgânico e enriquecimento do solo com nutrientes gerados pela composteira;
3. Produção de adubo ecológico que pode ser usado na produção de alimentos orgânicos em hortas domésticas;
4. Diminuição do mau cheiro do lixo doméstico e conseqüentemente atrair menos insetos;
5. Redução da necessidade de uso de fertilizantes químicos;
6. Atenuação do uso de plástico, já que o lixo estará menor e será preciso menos sacolas/sacos para o descarte.

Como visto, são resíduos facilmente encontrados nas escolas brasileiras, haja vista a produção de alimentos destinados aos alunos da rede pública de ensino. É preciso que cuidemos do meio ambiente e, neste sentido, a escola desempenha um papel fundamental na "criação" de cidadãos conscientes.

Este projeto vem garantir que nossas crianças e adolescentes tenham onde se espelhar, neste caso, nas escolas, para que assim, também sirvam de exemplo em suas casas e comunidade. Assim, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador/Presidente da Câmara



*Deus seja
Levado*



Autenticar documento em /autenticidade
Avenida Presidente Kennedy, nº 3803 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 (27) 3288-1177 (7) 99789-7684
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
www.cimmarochamfloriano.es.gov.br / camara@cimmarochamfloriano.es.gov.br / ciminfes@gm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3800350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **09/11/2022 09:25**

Checksum: **77526BA556C6E98C3DD39E708C9C6AC00D5E2B826E20348C62896231F9902A09**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

